



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Munhoz, 08 de Novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

EVANICE VIEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Munhoz/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **Altera a redação do inciso I, do art. 2º da Lei nº 788, de 22/11/2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Munhoz para o exercício financeiro de 2022.**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Sabemos que o Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e os programas de trabalho do governo, que durante sua execução, podem ser alterados por diversas necessidades. Destacamos, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Neste momento em específico, a alteração do inciso I do art. 2º da Lei 788/2021, decorre do crescimento elevado da inflação, impactando nos custos de bens e serviços adquiridos/contratados pela administração, indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos ofertados aos cidadãos.

Ressaltamos que durante a elaboração da Proposta Orçamentária para 2022 foi projetado uma inflação de 6% para o exercício de 2022, mas se observarmos a realidade, tivemos meses durante o ano que a inflação chegou a 12,13% (IPCA acumulado abril/2022),



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

influenciando diretamente na elevação dos custos de todos os produtos e serviços, inclusive da folha de pagamento e respectivos encargos após recomposição inflacionária concedida aos servidores.

Importante mencionar, que a arrecadação de impostos e transferências também sofreram ajustes, em virtude do crescimento econômico do País, resultando numa estimativa de excesso de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme aponta o quadro anexo, onde até 31/10/2022 o município já arrecadou nas fontes de recursos 100/101/102 aproximadamente 95,86% das receitas estimadas para o exercício.

Dessa forma, para que possamos inserir esse excesso, logo que ocorrer, no orçamento do município, precisamos possuir limite de suplementação disponível, e consequentemente, darmos continuidade aos serviços públicos ofertados a nossa sociedade, pois, sem orçamento todo e qualquer serviço deverá ser suspenso.

Estamos diante de um momento econômico desafiador, onde não existe uma fórmula mágica capaz prever o custo real de bens e serviços, mas temos a vontade e a determinação para encontrar o meio no qual esse desafio será administrado. Cabe a cada equipe "prefeito e vereadores" desempenharem uma gestão orçamentária capaz de adequar às circunstâncias para superar os desafios, e é isso que buscamos juntos com vocês também representante do nosso povo.

Diante dos fatos apresentados, ressaltamos a grande importância do reconhecimento dos Nobres Vereadores, em dar condições ao Executivo para continuar enfrentando e superando os desafios trazidos pela oscilação dos preços de mercado, sendo que a falta de autorização para realização de ajustes orçamentários poderá ocasionar a suspensão de diversos serviços, sendo a população a única prejudicada.

Certo de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que o presente projeto merece aprovação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências, os protestos de elevado apreço.

Munhoz, 09 de Novembro de 2022.


DÓRIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 09 de NOVEMBRO DE 2022.

“Altera a redação do inciso I do art. 2º da Lei nº 788, de 22 de novembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Munhoz para o exercício financeiro de 2022”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I do art. 2º da Lei nº 788, de 22/11/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 09 de novembro de 2022.


DORIVAL AMANCIO EROES

Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M U N H O Z

7 5 - 5 C o n t r o l e d o s C r e d . A d i c i o n a i s - 2 0 2 2

GES144 LCREDEXC.803-887	7 5 - 5 C o n t r o l e d o s C r e d . A d i c i o n a i s - 2 0 2 2										(J)=G-F-H DESP EMPENHADA SEM RECURSOS
	D E M O N S T R A T I V O D O S C R E D I T O S A D I C I O N A I S A B E R T O S P O R E X C E S S O D E A R E C A D A C A O (C O N T R O L E P O R D E S T I N A C A O D E R E C U R S O S - D R)										
(A)	(B) RECEITA PREVISTA	(C) RECEITA ARRECADADA	(D)=C-B EXCESSO DE ARRECADACAO	(E) CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	(F)=E-D CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	(G) DESPESA ATUALIZADA	(H) DESPESA EMPENHADA	(I)=G-H SALDO A EMPENHAR			
DR											
100	9.378.079,01	8.941.251,22	0,00	0,00	0,00	8.474.057,81	7.559.889,73	914.168,02		0,00	
101	1.765.000,00	1.573.376,56	0,00	0,00	0,00	1.829.021,20	1.472.088,26	356.932,94		0,00	
102	5.146.800,00	5.101.661,83	0,00	0,00	0,00	5.146.620,99	4.574.805,17	571.815,82		0,00	
103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
105	301.000,00	340.301,36	39.301,36	0,00	0,00	301.000,00	177.821,66	123.178,34		0,00	
106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
107	5.500,00	269,57	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00		0,00	
108	40.500,00	8.944,43	0,00	0,00	0,00	40.500,00	5.661,04	34.838,96		0,00	
109	25.500,00	9.901,42	0,00	0,00	0,00	25.500,00	300,00	25.200,00		0,00	
110	406.500,00	351.831,94	0,00	0,00	0,00	406.500,00	316.835,33	89.664,67		0,00	
111	3.317.000,00	3.036.670,32	0,00	0,00	0,00	3.317.000,00	2.397.163,37	919.836,63		0,00	
112	1.189.000,00	1.116.708,88	0,00	0,00	0,00	993.000,00	2.500,00	493.000,00		0,00	
113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
114	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00		0,00	
115	500,00	187,41	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00		0,00	
116	905.000,00	299.899,25	0,00	0,00	0,00	905.000,00	319.947,23	585.052,77		0,00	
117	181.500,00	167.866,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	79.441,53	102.058,47		0,00	
118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
120	0,00	218.112,00	218.112,00	99.445,51	0,00	99.445,51	93.908,99	5.536,52		0,00	
121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
123	0,00	16.772,21	16.772,21	209,65	0,00	209,65	209,65	0,00		0,00	
124	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00		0,00	
125	105.800,00	73.607,97	0,00	0,00	0,00	105.800,00	90.447,80	15.352,20		0,00	
126	905.000,00	1.722.539,03	0,00	0,00	0,00	905.000,00	15.700,00	75.300,00		0,00	
127	1.239.500,00	5.255,22	0,00	0,00	0,00	1.239.500,00	28.280,11	1.230.719,89		0,00	
128	1.282.500,00	243.236,44	0,00	0,00	0,00	1.282.500,00	278.374,74	4.125,26		0,00	
129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
135	0,00	16.772,21	16.772,21	209,65	0,00	209,65	209,65	0,00		0,00	
136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
137	211.500,00	747.760,35	536.260,35	0,00	0,00	211.500,00	0,00	211.500,00		0,00	
138	453.500,00	34.342,78	0,00	0,00	0,00	453.500,00	0,00	453.500,00		0,00	
139	61.500,00	1.722.539,03	1.269.499,08	0,00	0,00	61.500,00	16.097,33	44.902,67		0,00	
140	1.719.000,00	53.027,73	0,00	0,00	0,00	1.719.000,00	1.095,50	623.498,60		0,00	
141	0,00	1.831,23	1.831,23	1.831,23	0,00	1.831,23	1.831,23	0,00		0,00	
142	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00		0,00	
143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
144	0,00	735.549,18	735.549,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
145	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
146	0,00	19.354,05	19.354,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
147	0,00	8.294,61	8.294,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
148	600.000,00	654.631,90	54.631,90	0,00	0,00	600.000,00	502.711,86	97.288,14		0,00	
149	462.900,00	1.317.394,53	1.317.394,53	0,00	0,00	462.900,00	2.300,41	262.485,78		0,00	
150	0,00	3.291.493,01	3.290.993,01	3.109.666,65	0,00	3.110.165,65	2.344.583,35	765.583,30		0,00	
151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
155	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00		0,00	
156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
175	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
176	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00		0,00	
177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
178	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
179	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
75-5 Control e dos Cred. Adicionais - 2022

GMS144 LCREEXC.603-887		75-5 Control e dos Cred. Adicionais - 2022									
		DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADACAO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)									
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)		
DR	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADACAO	CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	DESPESA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO A EMPENHAR	DESP EMPENHADA SEM RECURSOS		
180	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	903.000,00	49.155,75	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00
182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	179.000,00	286.521,53	107.521,53	76.883,18	0,00	255.883,18	255.883,18	0,00	0,00	0,00	0,00
187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1.501.000,00	26.438,22	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	27.532,41	1.473.467,59	0,00	0,00	0,00
191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	152.000,00	188.610,79	36.610,79	0,00	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00
193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.450.000,00	32.637.301,98	7.868.052,74	3.288.036,22	0,00	32.898.036,22	22.375.965,40	10.522.070,82			0,00